

EDITAL N.º 003/2017

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 (ADM 2017-2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando a CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO CARGO DE PROFESSOR MAMPP (PEDAGOGO) destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2017, inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1- DO OBJETIVO DO CONTRATO

1.1- O Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de professores em designação temporária, para o exercício de funções pedagógicas de acordo com as atribuições do cargo de **PEDAGOGO**, na Rede Municipal de Ensino.

1.2- Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

2- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1- A vigência do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses podendo o mesmo ser prorrogado a critério da administração municipal e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 – Para efeito de remuneração será observado o salário inicial da carreira, de acordo com a tabela salarial vigente.

3.1.1 – Por excepcional interesse da rede municipal de ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3.1.2 – A mudança de nível prevista na Lei Complementar N.º. 820/09 é exclusiva do professor efetivo.

4- DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1- Ao diretor da unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, caberá conjuntamente, a responsabilidade de providência e comunicação de cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do fato que provocar a cessação, sendo indispensável à assinatura do profissional dispensado no instrumento de comunicação.

5- DAS VAGAS

5.1- O número de vagas de que trata o presente edital, serão as existentes no ato da convocação e quantas vierem a surgir de acordo com a necessidade da SEME.

6- DAS INSCRIÇÕES

6.1- A ficha de inscrição para o Processo Seletivo em Designação Temporária (**que se encontra no Anexo IV deste edital**) deverá **ser impressa pelo candidato** preenchida com as informações nela pedida, anexada junto aos documentos necessários ao cargo pleiteado, que deverão estar dentro de um envelope lacrado a ser entregue a Comissão Organizadora para formalização da mesma no período de: **26/04/2017 a 27/04/2017 , no horário de 09h00min as 10h30min e das 13h30min às 15h30min horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada á Praça José Valentim Lopes, nº. 10, Centro, Atílio Vivacqua – ES.

6.1.1 - O candidato deverá comparecer a Secretaria de Educação nos dias e horários descritos no item 6.1 com envelope contendo a Ficha de Inscrição, bem como comprovante de escolaridade, os Títulos nela declarados e tempo de serviço (se houver). O envelope lacrado deverá ainda conter no lado de fora o nome do candidato.

6.1.2 - Não haverá posto de preenchimento de inscrição e nem conferência de documentos na Secretaria de Educação.

6.2- São requisitos para inscrição:

- a)** Ter nacionalidade brasileira;
- b)** Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- d)** Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f)** Não registrar antecedentes criminais;

g) Possuir e comprovar habilitação exigida para o cargo através de Diploma ou Certidão de Conclusão do curso ora declarado na versão original ou cópia autenticada em cartório contendo a data em que ocorreu a colação de grau acompanhado de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada; Cópia do curso de pós graduação “*Latu Sensu*”, Especialização com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou cópia autenticada da Certidão de Conclusão de Curso e demais qualificações requeridas no processo. Para a comprovação do Doutorado em Educação na área de Conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou cópia autenticada da certidão de Conclusão de Curso com defesa e aprovação de tese, acompanhado de cópia autenticada do respectivo histórico escolar. Para a comprovação do Mestrado em Educação na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou cópia autenticada da certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de tese, acompanhado de cópia autenticada do respectivo histórico escolar e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo;

i) Comprovar através de declaração de tempo de serviço expedido pelo setor de recursos humanos ou pelo diretor da Unidade Escolar 03 (três) anos de experiência docente, no mínimo.

j) Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, e no Decreto 2724 de 06/04/2011 publicado no DO de 07/04/2011.

6.3 – Para efeito de inscrição o candidato preencherá formulário padrão (que se encontra no Anexo IV deste Edital) em letra legível, **não podendo haver rasuras ou emendas**, nele solicitados, preenchendo-o com no **máximo 3 (três) títulos na área de educação** para efeito de classificação, **sendo um por categoria, declarado de forma numérica**, sendo necessária a entrega da Titulação junto com a Ficha de Inscrição.

6.3.1 - Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem mencionados na ficha de inscrição.

6.3.2 – A entrega do envelope com a ficha de inscrição e os documentos, bem como todas as informações prestadas quando feito por procuração são de total responsabilidade do candidato, devendo o procurador no ato em que comparecer apresentar documento que o ateste como tal.

7- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1- O Processo de classificação será realizado em 2 (duas) etapas e consistirá de Prova de avaliação de títulos e experiência profissional.

7.2- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado.

7.2.1 – Na Avaliação serão considerados os seguintes itens:

a) Os Títulos;

b) O Exercício Profissional nas Redes de Ensino: Municipal, Estadual e Federal; no cargo pleiteado.

7.3- A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

7.3.1 Na Administração Pública Municipal: O atestado e / ou declaração de efetivo exercício, deverá ser expedido pela Direção das Unidades Escolares ou pelo responsável do departamento de recursos humanos devidamente assinados e carimbados, especificando o cargo/função e o período em que o candidato exerceu a função.

7.3.2 Na Administração Pública Estadual e / ou Federal: O atestado e / ou declaração de efetivo exercício, deverá ser expedido pela Direção das Unidades Escolares ou pelo responsável do departamento de recursos humanos devidamente assinados e carimbados, especificando o cargo/função e o período em que o candidato exerceu a função.

7.3.3 Na Empresa Privada Trabalho e previdência Social: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, entregar declaração da empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito, implicará a atribuição de 0 (zero) ponto no documento apresentado.

7.4 - Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante deverá responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.4.1- - O candidato selecionado poderá a qualquer tempo, ter seu contrato rescindido por apresentação de documento falso, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.5- Quanto à contagem da Experiência Profissional:

7.5.1 - Não será computada a experiência profissional prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego na função pública ou privada.

7.5.2 - Não será computada a experiência profissional prestado através de estágio.

7.5.3 – A experiência profissional já computada na aposentadoria, não será considerada para contagem de pontos no processo seletivo.

7.5.4 - A contagem da experiência profissional será computada numa escala de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) pontos, contados os 05 (cinco) últimos anos conforme descrito no Anexo I.

7.6- DOS TÍTULOS

7.6.1 - Só serão aceitos os cursos ofertados por instituições credenciadas pelo MEC.

7.6.2 – A pontuação dos títulos será computada conforme anexo II.

7.6.3 - A pontuação final do candidato será a somatória da pontuação alcançada com os títulos e experiência profissional.

8- DO DESEMPATE

8.1- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a)** O candidato que obtiver maior número de pontos na formação acadêmica;
- b)** O candidato que obtiver maior número de pontos em experiência profissional no cargo pleiteado.
- c)** O candidato com maior idade.

9- DO RECURSO

9.1- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos por escrito à comissão responsável pelo processo seletivo e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Valentim Lopes, 04 - 2º andar - Centro - Atílio Vivacqua – ES, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação da classificação conforme descrito no anexo III deste edital.

9.2- Os recursos que forem apresentados fora de prazo, não serão reconhecidos.

9.3- Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.4- Os recursos serão julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo para interposição.

10- DA CONVOCAÇÃO

10.1- A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a classificação e necessidade da administração, conforme descrito no Anexo III deste Edital, devendo o candidato apresentar nas datas da contratação os documentos seguintes, que serão utilizados para formalização do contrato do candidato convocado dentro das vagas:

- a)** Cópia simples da Carteira de Identidade;
- b)** Cópia simples da Carteira de Trabalho;
- c)** Cópia simples do CPF;
- d)** Cópia simples do Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e)** Certidão de Bons Antecedentes Criminais;
- f)** Cópia simples da Certidão de Casamento;
- g)** Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- h)** Cópia simples do Comprovante de Residência;
- i)** Cópia simples do Nº de Inscrição no PIS/PASEP;
- j)** Foto 3x4.

10.1.2 – Deverá o candidato convocado apresentar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) no prazo estipulado pela Secretaria de Educação.

10.1.3 – Não haverá autenticação de documentos pela mesa receptora no ato da inscrição e da convocação.

10.1.4 - Não será admitida a apresentação de documentos posteriormente a data especificada neste Edital. A não apresentação dos documentos declarados na ficha de inscrição nas datas previstas por esse Edital acarretará na desclassificação imediata do candidato.

10.2- O **não comparecimento** do candidato classificado no momento da convocação implicará na automática eliminação do mesmo.

10.3- A **desistência** do candidato no momento da convocação, pela ordem de classificação, será documentada pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo candidato desistente, caso a desistência seja provisória o candidato terá o seu nome deslocado para o final da lista.

10.4- Para fins das chamadas seqüenciais serão utilizados meios de comunicação (telefone, e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição, os quais ao serem convocados deverão responder imediatamente.

11- DA ESCOLHA

11.1- Os candidatos farão a escolha da vaga existente no ato da chamada que ocorrerá mediante a classificação.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- As irregularidades constantes no presente processo seletivo serão objeto de sindicância, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o setor Jurídico e o setor de Recursos Humanos, e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

12.4- Os documentos entregues pelo candidato conforme solicitados neste edital não serão devolvidos, ficando arquivado nos autos do referido processo seletivo.

12.5- Concluído o processo de seleção e escolha de designação temporária de que tratar este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de educação viabilizará nova convocação dos candidatos seguindo a ordem de classificação dos mesmos.

12.6- A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I – No ato da escolha, o Diretor da unidade de ensino poderá apresentar relatório com avaliação do candidato impedindo que o mesmo exerça novamente a função pedagógica em sua unidade de ensino, devendo o candidato optar por outra Unidade de ensino;

II – Durante o exercício, a rescisão imediata do contrato com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente

III – Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 meses.

12.7 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

12.8 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

13- DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

13.1- O cronograma descrito no anexo III deste edital poderá ser modificado a critério da comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

14- DAS IRREGULARIDADES

14.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais da educação, em regime de designação temporária, serão objeto de sindicância, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

Atílio Vivacqua, ES, 24 de abril de 2017.

ALDIMARA ORNELAS BUROCK LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Magda da Silva Santiago
1ª SECRETÁRIA

Armanda Beatrice de Carvalho Ventury
2ª SECRETÁRIA

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Almir Lima Barros
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Discriminação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	24

Discriminação	Crítérios e valor da Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na função pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 02 (dois) anos.	24
Experiência Profissional na função pedagógica em outras Redes de Ensino.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 02 (dois) anos.	24

ANEXO II

PRÉ-REQUISITO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Valor Atribuído
<p>MaMPP</p> <p>Habilitação</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar ou curso de formação de especialistas em nível de pós-graduação "lato sensu"- especialização, exigindo como pré- requisito 03 (três) anos de experiência docente, no mínimo</p>	Título de Doutorado.	18
	Título de Mestre.	16
	Pós-Graduação lato sensu na área de educação com no mínimo 360 horas	14
	Curso Gestar II – Programa Gestão da Aprendizagem Escolar 300 horas.	12
	Curso Pró Letramento (MEC) 120 horas	10
	Cursos em Parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME/AV)com duração mínima de 140 horas	09
	Cursos em Parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME)com duração mínima de 140 horas	08
	Cursos em Parceria com (SEDU/SEME/AV)com duração mínima de 120 horas	07
	Cursos em Parceria com (SEDU/SEME)com duração mínima de 120 horas	06
	Cursos em Parceria com (SEDU/SEME/AV)com duração mínima de 100 horas	05
	Cursos em Parceria com (SEDU/SEME)com duração mínima de 100 horas	04
	Cursos em Parceria com (SEDU/SEME/AV)com duração mínima de 80 horas	03
	Cursos em Parceria com (SEDU/SEME)com duração mínima de 80 horas	02
Curso Avulso na área de educação realizado com duração mínima de 60 horas.	01	

ANEXO III

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Datas Previstas	Instância	Procedimentos (Previsão)
25/04/2017	SEME	Divulgação Oficial do Edital regulamentando o processo seletivo.
26/04/2017 e 27/04/2017	Comissão Municipal	Inscrições.
28/04/2017	Comissão Municipal	Elaboração da listagem de classificação dos candidatos.
02/05/2017	SEME	Divulgação da classificação dos candidatos.
03/05/2017 a 04/05/2017	SEME	Apresentação de Recurso. Até 48 horas após a divulgação e classificação. (Dias Úteis).
05/05/2017	Comissão Municipal	Análise dos recursos.
08/05/2017	Comissão Municipal	Listagem final de classificação dos candidatos após análise dos recursos.
09/05/2017	SEME	Divulgação das vagas.
10/05/2017	SEME	Chamada para escolha das vagas. Início previsto para as 10h00min.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES MAMPP (PEDAGOGO) EDITAL 003/ 2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA ES

DADOS DA INSCRIÇÃO			
Nome: _____ Data: ____/____/____			
Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____			
RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão emissor: _____ UF: _____			
CPF: _____ Sexo: () Masculino () Feminino			
Telefone: _____		E-mail: _____	
FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO			
Discriminação	Critérios de Pontuação	Quantidade	Valor atribuído
MaMPP Habilitação Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar ou curso de formação de especialistas em nível de pós-graduação "lato sensu"- especialização, exigindo como pré-requisito 03 (três) anos de experiência docente, no mínimo	Título de Doutorado		
	Título de Mestre		
	Pós-Graduação lato sensu na área de educação com no mínimo 360 horas		
	Curso Pró Letramento (MEC) 120 horas- Alfabetização /Linguagem		
	Curso Gestar II - Programa Gestão da Aprendizagem Escolar 300 horas		
	Cursos em Parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME/AV)com duração mínima de 140 horas		
	Cursos em Parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME)com duração mínima de 140 horas		
	Cursos em Parceria com (SEDU/SEME/AV)com duração mínima de 120 horas		
	Cursos em Parceria com (SEDU/SEME)com duração mínima de 120 horas		
	Cursos em Parceria com (SEDU/SEME/AV)com duração mínima de 100 horas		
	Cursos em Parceria com (SEDU/SEME)com duração mínima de 100 horas		
	Cursos em Parceria com (SEDU/SEME/AV)com duração mínima de 80 horas		
	Cursos em Parceria com (SEDU/SEME)com duração mínima de 80 horas		
Curso Avulso na área de educação realizado com duração mínima de 60 horas.			
TEMPO DE SERVIÇO			
Discriminação	Critérios de Pontuação	Total de Meses	Período
Experiência Profissional na função pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua.	1,0 (Um) ponto por mês de trabalho, até o limite de 02 (dois) anos.		____/____/____ ____/____/____ ____/____/____
Experiência Profissional na função pedagógica em outras Redes de Ensino.	1,0 (Um) ponto por mês de trabalho, até o limite de 02 (dois) anos		____/____/____ ____/____/____ ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____